



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI N° 1142/2023

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2023”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Macuco, conforme abaixo especificado:

Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor(R\$)
01.01.01.031.0001.1.001.000	4.4.90.52.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00
Total	-	-	87.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor(R\$)
01.01.01.031.0001.2.001.000	3.1.90.11.01.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.254,40
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.3.90.14.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.3.90.30.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.745,60
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.3.90.36.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total	-	-	87.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2023.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita